



**OFÍCIO Nº. 027, de 18 de abril o ano de 2024.**

Quipapá/PE, 18 de abril do ano de 2024

**Ao Ilustríssimo Senhor  
Alexandro Marques Brasil  
Presidente da Câmara Municipal de Quipapá/PE**

Srº Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, valemo-nos deste instrumento para informar-lhe que, em razão de análise judiciosa sobre a prestação de contas do exercício de 2023, juntada ao processo eletrônico do TCE/PE, fora identificada a retenção ilegal de valores aos cofres do Poder Legislativo Municipal redundando, precisamente, em superávit financeiro na importância de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

Desta feita, em face da Emenda Constitucional 109, de 15 de março de 2021, a qual alterou a redação do artigo 168, §2º da Constituição Federal, é imperioso que todo saldo financeiro decorrente de recursos entregues na forma do caput deste dispositivo deva ser restituído ao caixa único do Tesouro Municipal, ou sob dedução das primeiras parcelas de duodécimo vincendas.

Desse modo, grifamos a necessidade de transferência imediata dos recursos provenientes de superávit do exercício 2023, sob pena de desconto nos próximos repasses, consoante determinação da Carta Magna.

Pontue-se, por derradeiro, que até o momento fora identificado superávit do valor alhures descrito, situação fática anunciada ao TCE/PE para fins de apuração, sem prejuízo da identificação de outros possíveis valores que somam a quantia de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).

Renovamos votos de distinta consideração e apreço!

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por  
GENIVALDO TEMOTEÓ  
BEZERRA:26644860478  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2024.002.20687

**Genivaldo Temóteo Bezerra  
PREFEITO MUNICIPAL DE  
QUIPAPÁ/PE**

**Recebido**  
em 18/04/2024  
*Juliano*

